



MUNICÍPIO DE CAMINHA

APROVISIONAMENTO

À

Manuel da Silva Pereira & Filhos, Lda.
(mspfilhoslda@gmail.com)

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

21.12.2017

ASSUNTO: **AJUSTE DIRETO P/ "REQUALIFICAÇÃO DO PAREDÃO DE MOLEDO (TOPO SUL)"**

Vimos por este meio solicitar a V. Exa. a apresentação de proposta para a execução dos trabalhos supra referenciados, de acordo com as peças do procedimento anexas e, nos termos a seguir expressos:

1. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Caminha.

2. Preço base do Procedimento

O preço base do procedimento em apreço é de € 134.000,00.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

O Sr. Presidente da Câmara tomou a decisão de contratar a 20 de dezembro de 2017.

4. Fundamento da escolha do Ajuste Direto

O procedimento adotado é o ajuste direto face ao valor estimado do procedimento.

5. Prazo para apresentar proposta

A proposta e documentos que a acompanham deverão ser entregues, nos termos do n.º seguinte, até às 23:59 horas do dia 28 de dezembro do corrente ano.





MUNICÍPIO DE CAMINHA

APROVISIONAMENTO

6. Documentos da proposta

A proposta, instruída nos termos do determinado no artigo 57.º do anexo ao Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é constituída pelos documentos e termos a seguir indicados:

6.1 - Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Convite, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do anexo ao CCP);

6.2 - Proposta de preço, a qual não deve incluir o IVA, de acordo com o mapa de quantidades, caderno de encargos e demais peças processuais anexas.

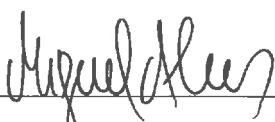
7. Modo de apresentação da proposta

A proposta e documento a apresentar (modelo constante do anexo I, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do anexo ao Código dos Contratos Públicos) deverão ser ficheiros informáticos não editáveis que serão transmitidos, dentro do prazo para apresentar proposta, para o endereço eletrónico elisabete.afonso@cm-caminha.pt

8. Prestação de caução

Não há lugar à prestação de caução, contudo com o determinado no n.º 2 da cláusula 44.ª do caderno de encargos, a entidade adjudicante, procederá à retenção de 5%, em cada um dos pagamentos a efetuar, por conta do contrato a celebrar.

O Presidente da Camara,


(Miguel Alves)